

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2018, CELEBRADO ENTRE AS CEASA/DF E DE PAULA ENGENHARIA E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.****Processo nº 0071-000105/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador, RG/CI nº 536.454 SSP/DF, CPF/MF nº 259.304.941-34, e de outro lado, **DE PAULA ENGENHARIA E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, como **CONTRATADO**, CNPJ nº. 05.484.528/0001-05, com sede comercial em SCIA QUADRA 08 CONJ. 12 LOTE 01, CEP nº 71.250-730, representada neste ato por **KELLY CRISTINA DE PAULA**, CPF/MF nº 000.125.076-01, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, de forma exclusiva, a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato administrativo nº 15/2018, contratação de empresa especializada para conclusão das obras da nova cabine de medição e das novas subestações elétricas (SE's) da CEASA-DF, com substituição dos quadros de distribuição gerais de baixa tensão. (QDGBTs)), pelo período de mais **90 (noventa) dias**, a contar do último dia do prazo de vigência do 2º TERMO ADITIVO (21 de dezembro de 2019), assim o prazo se extinguirá **em 20 de março de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**WILDER DA SILVA SANTOS**

**Presidente CEASADF**

---

**KELLY CRISTINA DE PAULA**

**Representante Legal DE PAULA ENGENHARIA E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 19/12/2019, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA DE PAULA, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 20/12/2019, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32948492** código CRC= **60D1A081**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

---

0071-000105/2018

Doc. SEI/GDF 32948492